



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 4.830, de 24 de setembro de 2025.**

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO CENTRO DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a gratificação especial pelo exercício da atividade como responsável pelo controle das demandas relacionadas ao Centro de Cultura de São Sebastião do Caí, correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Município.

**Art. 2º** Embora mantida a jornada normal de trabalho fixada no plano de carreira dos servidores, o servidor efetivo designado para cumprimento da tarefa acima descrita, cumprirá horário especial, de segunda a sexta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Município, não percebendo horas extraordinárias.

**Art. 3º** A gratificação disposta nessa lei será incluída no cálculo da remuneração, das férias regulamentares e da gratificação natalina, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.

**Art. 4º** Esta gratificação somente será atribuída durante o período no qual o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.